Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634 606/0001-80 - E-MAIL: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.405, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera a nomenclatura e atribuições de 01 (um) Emprego de provimento efetivo, constantes da Lei n.º2.050, de 1º de julho de 1.996 e da outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica transformada a nomenclatura do emprego público, de provimento efetivo, constante da Lei Municipal n.º 2.050/96, a saber:

DE	PARA	REFERÊNCIA
Auxiliar de Saúde	Motorista de Veículos Especiais - Ambulância -	"D"

Parágrafo único. O (a) ocupante do emprego público transformado para Motorista de Veículos Especiais - Ambulância, deverá estar devidamente treinado para as atribuições inerentes à função.

Art. 2º. As novas atribuições são as constantes do Anexo VII, da Lei nº 2.050, de 1º de julho de 1.996.

Art. 3º. Ao designado (a) para ocupar o emprego público transformado fica assegurado todo o direito e demais vantagens pecuniárias decorrentes da ocupação do cargo anterior, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2004.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de fevereiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 09, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 10 de fevereiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos